

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

01.09.76
14/10
HORA

18/08
13/08
HORA

30.09.76
13/30

13.10.76
15/30
HORA

PROC. Nº 365-68/76

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de agosto do ano
de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
EVA MARIA DE JESUS MARQUES e outros contra
OTÁVIO FRANCISCO DOS SANTOS

T. Galavris

Diretor de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Av. prév., 13º salário, descanso remunerado, feriados trab.

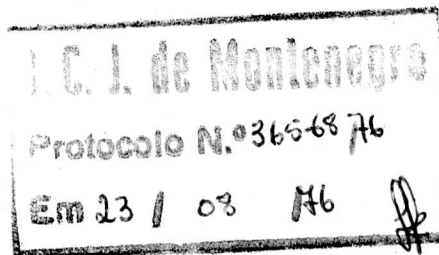
1º - Cr\$ 2.712,32

2º - Cr\$ 2.712,32

3º - Cr\$ 2.712,32

4º - Cr\$ 2.712,32

Exm^o. Sr. Dr. Juiz do Trabalho da
Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro



EVA MARIA DE JESUS MARQUES, brasileira, casa da, agricultora, MARIA MARQUES, FLORISBELA MARQUES e JOSÉ LEANDRO - MARQUES, menores, neste ato devidamente assistidos e representados por sua progenitora Eva Maria de Jesus Marques, residentes e domiciliados em Arroio das Pedras, município de Taquari, por seu procurador, vem a presença de V.Exa. propor como efetivamente propõe - uma ação de reclamação trabalhista contra o Sr. OTÁVIO FRANCISCO-DOS SANTOS, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado no Arroio das Pedras, município de Taquari, pelos motivos que a seguir expõem:

1º Reclamante

EVA MARIA DE JESUS MARQUES

- 1 - Admissão: 19/09/75;
- 2 - Natureza do serviço: serviços rurais, tais como corte de acácia e descascagem;
- 3 - Demissão: 13/08/76;
- 4 - Salário: por produção, média do sa lário mínimo;
- 5 - Horário: de sol a sol;
- 6 - Local de trabalho: Arroio das Pedras, município de Taquari;
- 7 - Que não recebeu aviso prévio, 13º-salário, descanso semanal remunerado e feriados trabalhados.

Assim sendo e diante desta explanação requer o pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio.....	CR\$	712,80
13º salário		
de 75.....	CR\$	170,00
de 76.....	CR\$	475,20
Descanso semanal remunerado.....	CR\$	1.188,00
Feriados trabalhados.....	CR\$	166,32
S O M A.....	CR\$	<u>2.712,32</u>

2º Reclamante

MARIA MARQUES

- 1 - Admissão: 19/09/75;
- 2 - Natureza do serviço: serviços rurais, tais como corte de acácia e descascagem;
- 3 - Demissão: 13/08/76;
- 4 - Salário: por produção, média do salário mínimo;
- 5 - Horário: de sol a sol;
- 6 - Local de trabalho: Arroio das Pe-dras, município de Taquari;
- 7 - Que não recebeu Aviso Prévio, 13º-salário, Descanso Semanal Remunerado e Feriados Trabalhados.

Assim sendo e diante desta explanação requer o pagamento das seguintes parcelas:

Aviso Prévio.....	CR\$ 712,80
13º salários	
de 75.....	CR\$ 170,00
de 76.....	CR\$ 475,20
Descanso semanal Remunerado.....	CR\$ 1.188,00
Feriados Trabalhados.....	CR\$ 166,32
S O M A.....	<u>CR\$ 2.712,32</u>

3º Reclamante

FLORISBELA MARQUES

- 1 - Admissão: 19/09/75;
- 2 - Natureza do serviço: serviços rurais, tais como corte de acácia e descascagem;
- 3 - Demissão: 13/08/76;
- 4 - Salário: por produção, média de salário mínimo;
- 5 - Horário: de sol a sol;
- 6 - Local de trabalho: Arroio das Pe-dras, município de Taquari;
- 7 - Que não recebeu Aviso Prévio, 13º-Salário, Descanso Semanal Remunerado, e Feriados Trabalhados;

Assim sendo e diante desta explanação requer o pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio.....	CR\$ 712,80
13º salário	
de 75.....	CR\$ 170,00
de 76.....	CR\$ 475,20
Descanso Semanal Remunerado.....	CR\$ 1.188,00
Feriados Trabalhados.....	CR\$ 166,32
S O M A.....	<u>CR\$ 2.712,32</u>

4º Reclamante

JOSE LEANDRO MARQUES

1 - Admissão: 19/09/75;

2 - Natureza do serviço: serviços ru
rais, tais como corte de acácia, descascagem;

3 - Demissão: 13/08/76;

4 - Salário: por produção, média de -
salário mínimo;

5 - Horário: de sol a sol;

6 - Local de trabalho: Arroio das Pe
dras, município de Taquari;

7 - Que não recebeu Aviso Prévio, 13º-
salário, Descanso Semanal Remunerado e Feriados Trabalhados.

Assim sendo e diante desta explanação
requer o pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio.....	CR\$	712,80
13º salários		
de 75.....	CR\$	170,00
de 76.....	CR\$	475,20
Descanso Semanal Remunerado.....	CR\$1.	188,00
Feriados Trabalhados.....	CR\$	166,32
S O M A.....	CR\$	<u>2.712,32</u>

Finalmente requerem os reclamantes a V.Exa.
o seguinte:

a) - A produção de todo o gênero de provas
permitidas, tais como documental, testemunhal e pericial, inclusive
o depoimento pessoal do reclamado, sob penas de confesso;

b) - A notificação do reclamado para vir a
juízo dizer de suas responsabilidades sob as penas da lei.

c) - A assinatura da CTPS dos reclamantes,
com as anotações de admissão, demissão e salários;

d) - A condenação do reclamado no principal
custas e demais cominações legais.

N. termos

P. deferimento.

Montenegro, 21 de agosto de 1.976

P: [Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 1º de setembro de 1976 às 14:10 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi not. as rdes. pessoalmente. Exp. not. à rda através do Oficial de Justiça.

Para ciência da O.S. nº 100/76

Referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 23 de agosto de 1976

Maria Marques

RECEBI. Floreliete Marques

José Leandro Marques

J. Talarini

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

5
400



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TAQUARI
TABELIONATO

TABELIONATO
ALBERTINO A. SARAIVA
Tabelião

WANDA S. KERN
Ajud. T. Est.
TABELIÃO

Nº 11.687

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz **Eva Marques da Silva e seus fi-
lhos.....**

SAIBAM quantos este público Instrumento de procuração bastante virem que no ano de mil novecentos e **setenta e seis (1976).....** nesta **cidade de Taquari.....** Estado do Rio Grande do Sul aos **dezoito (18).....** dias do mês **de agosto.....** em meu Cartório comparece **ram EVA MARQUES DA SILVA, de afazeres domesticos, por si e como representante de seus filhos menores impúberes- Florisbela Marques e José Leandri Marques, e assistin- do sua filha menor púbere Maria Marques, brasileiros, do miciliados e residentes no distrito desta cidade, reco- nhecidos pelos proprios de mim ajudante do tabelião e- das testemunhas no fim nomeadas e assinadas perante as quais disse que nomeava e constituia seu bastante pro- curador, DR. JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA FILHO, solteiro, ad vogado, domiciliado e residente na cidade de São Jeroni mo, neste Estado, à rua Ramiro Barcelos, nº 553, ao qual - concede todos os poderes contidos na clausula "ad- judi cia" a fim de que a represente em juizo, independente - mente da ordem de sua indicação, perante qualquer tribu nal, em qualquer ação cível, comercial, trabalhista ou - criminal e seus respectivos atos e medidas de ordem -- preparatória, assecuratória ou executiva por mais espe- ciais que sejam a forma processual, concedendo-lhe de - mais poderes para confessar, transigir, desistir, retifi- car, receber, dar quitação e substabelecer. (Datilografada conforme minuta apresentada.).....**

TABELIÃO - Albertino A. Saraiva - CPF 007710400
AJUDANTE SUBSTITUTA - Wanda S. Kern - CPF 007706800 - Dependente

[Handwritten signature]

E assim me pedi u lhe fizesse este instrumento, que lhe li, ach ou
conforme, aceit ou , ratific a e assin a com as testemunhas
abaixo conhecidas de mim, e que são Manoel Candido de Medeiros
e José Lirio Allebrandt, brasileiros, casados, agricultores,
domiciliados e residentes neste municipio, conhecidos de mim
Wanda Saraiva Kern, ajudante do tabelião, que a datilografei e assino.

Adelino Lopes da Silva

Maria Marques

Manoel Candido de Medeiros

José Lirio Allebrandt

A ajudante, *Wanda Saraiva Kern*

TABELIONATO
ALBERTINO A. SARAIVA
Tabelião
WANDA S. KERN
Ajud. Subst.
11 - 25

6/1/76



Ilmo. Sr.
Delegado de Polícia de
Taquari

ATESTADO
N.º 2173/76
ATESTO, face à prova testemunhal
apresentada, serem verdadeiras as
alegações de pobreza.
Em 18/8/1976

Delegado de Polícia
João M. A. D'Ávila
DELEGADO DE POLÍCIA

Eva Maria de Jesus Marques
nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão agricultora, filho de Manoel Antonio Silva e de Rosa da Silva, nascido a 18./05./1.941, em Taquari, com 25 anos de idade, residente e domiciliado à Arróio das Pedras, nº em Taquari, vem respeitosamente a presença de V.Sa. solicitar se digne de fornecer-lhe um atestado de pobreza para fins de direito.

N. termos

P. deferimento

Taquari, 16 de agosto de 1.976

Manoel Cândido de Medeiros
Eva Maria de Jesus Marques

TESTEMUNHAS:

Nós abaixo assinados, maiores, naturais deste Estado, atestamos-
nas penas da lei, ser o requerente pessoa de condição pobre.

TABELIONATO
TAQUARI - RS

TABELIONATO
TAQUARI - RS

[Signature] res. Taquari
[Signature] res. Taquari

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira e afirmada

Paulo Marques Pereira Carlos Jorg
do dia 16 de agosto de 1976

Taquari, 16 de agosto de 1976

Em Testemunho da Verdade

Wanda Soares

PROTESTO QUANDO LER
PLS 181
Em 18/8/1976
17257 *[Signature]*

ALBERTINO A. SERRANA
tabelião

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DELEGADA
TAQUARI - RS



Ilmº. Sr.
Delegado de Polícia de
Taguari

ATESTADO
Nº 2171/76
ATESTO, face à prova testemunhal
apresentada, serem verdadeiras as
alegações do requerente.
Em 18/8/1976
Delegado de Polícia
João B. A. D'Avila
DELEGADO DE POLÍCIA

7
Amo

..... Maria Marques,
nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profis -
são agricultora, filho de Teodoro J. Marques,
e de Eva Maria de Jesus Marques, nascido aos 19.../04.../1.959.., -
em Taguari, com 17 anos de idade, residente e domici
liado á Arroio das pedras, nº s/nº, em Taguari,
....., vem respeitosamente a presença de V.Sa., solicitar se
digne de fornecer-lhe um atestado de pobreza para fins de direito.

N. termos

P. deferimento.

..... Taguari, 16 de agosto de 1.976...

Maria Marques
.....
Maria Marques

TESTEMUNHAS:

Nós abaixo assinados, maiores, naturais deste Estado, atestamos sob -
as penas da lei, ser o requerente pessoa de condição pobre.

TABELIONATO
TAGUARI - RS
TABELIONATO
TAGUARI - RS

[Signature] res. Taguari
[Signature] res. Taguari

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.
RECONHEÇO verdadeira e as firma s de
Paulo Marques Pereira Carlos Junj
..... do que dou fe
Taguari, 18 de agosto de 1976
Em Testemunho [Signature] da Verdade

ALBERTINO A SARAVA
tabelião

RECONHECIMENTO

RECONHECIMENTO
Nº 181
Em 18/8/1976
17255 Alberto



Ilmo. Sr.
Delegado de Polícia de
Taguari

ATESTADO
Nº 2178/76
ATESTO, face à prova testemunhal
apresentada, serem verdadeiras as
alegações do requerente.
Em 18 de 8 de 1976
Delegado de Polícia

José M. A. D'Avila
Delegado de Polícia

Florisebela Marques
.....
nacionalidade... brasileira....., estado civil solteira....., pro -
fissão... agricultora....., filho de... Teodoro J. Marques.....
e de... Eva Maria de Jesus Marques....., nascido aos 07.../06.../1.961,-
em... Taquari....., com... 15... anos de idade, residente -
e domiciliado à... Arroio das Pedras... no s/nº... em... Taquari.....
....., vem respeitosamente a presença de V.Sa., solicitar se-
digne de fornecer-lhe um atestado de pobreza para fins de direito.

N. termos
P. deferimento.

Taguari..... 16 de agosto de 76

* *Florisebela Marques*
Florisebela Marques

TESTEMUNHAS:

Nós abaixo assinados, maiores, naturais deste Estado, atestamos -
sob a fé das leis, ser o requerente pessoa de condição pobre.

TABELIONATO
TAQUARI - MS
TABELIONATO
TAQUARI - MS

[Signature] res. Taguari
[Signature] res. Taguari

ALBERTINO A. SARAIVA
tabelião

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.
RECONHEÇO verdadeira e afirma

Paulo Marques Pereira Carlos Jung
de que dou fé

Taguari, 18 de agosto de 1976
Em Testemunho da Verdade

Wanda Saraiva Jun

MANDA SARAIVA
tabelião

PARTICULAR DO Nº...
PS. Nº...
Em 18 de 8 de 76
2178



Ilmo. Sr.
Delegado de Policia de
Taquari

ATESTADO
Nº 0174/76
ATESTO, faz a prova testemunhal apresentada, sendo verdadeiras as alegações do requerente.
Em 18/8/1976
[Signature]
Delegado de Policia
Jose M. A. D'Alva

9
[Signature]

..... José Leandro Marques
nacionalidade brasileiro....., estado civil solteiro....., pro
fissão agricultor....., filho de Teodoro J. Marques
..... e de Eva Maria de J. Marques....., nascido a-
12./09./1.963....., em Taquari....., com 13 anos -
de idade, residente e domiciliado à Arroio das Pedras....., nº 1/1
em Taquari....., vem respeitosamente a presença de V.Sa.
solicitar se digne de fornecer-lhe um atestado de pobreza para-
fins de direito.

N. termos

P. deferimento

Taquari, 16 de agosto de 1.976

José Leandro Marques

José Leandro Marques

TESTEMUNHAS:

Nós abaixo assinados, maiores, naturais deste Estado, atestamos-
nos, sob pena da lei, ser o requerente pessoa de condição pobre.

TABELIONATO
TAQUARI - RS

TABELIONATO
TAQUARI - RS

[Signature]

res. Taquari

[Signature]

res. Taquari

ALBERTINO A. BARAIVA
TABELIONATO

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira e afirmada de

Paulo Marques Pereira Carlos Jung
de que dou fe

Taquari, 18 de agosto de 1976

Em Testemunho [Signature] da Verdade

[Signature]

PROT. Nº 181
PLS. Nº 181
Em 18/8/1976
17258 *[Signature]*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc. N.º 365-68/76

NOTIFICAÇÃO

SR. **OTÁVIO FRANCISCO DOS SANTOS**

Arroio das Pedras-Taquari

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **EVA MARIA DE JESUS MARQUES e outros**

Reclamado **OTÁVIO FRANCISCO DOS SANTOS**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Dapitão Cruz**, n.º **1643**, no dia **primeiro** (1º) do mês de **setembro**, às **quatorze e dez** (14:10) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria da Junta.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 23 de agosto de 1976

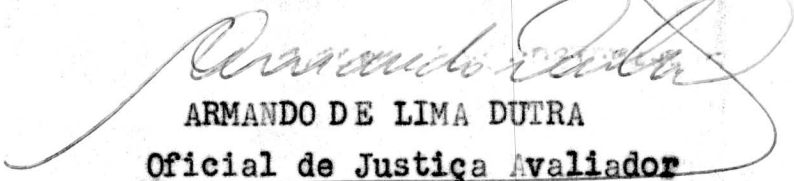
*27-08-76, às 17:00 hr.
Eli Araújo dos Santos
(filho)*

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17:00 horas, à localidade de Arroio das Pedras, no Município de Taquarí, sendo aí, notifiquei o Sr. Otávi o Francisco dos Santos, na pessoa de seu filho, SR. - ELY ARAÚJO DOS SANTOS, tendo o mesmo assinado a contra fé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 27 de agosto de 1.976.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



118

PROCESSO N.º 365-68/76

Aos primeiro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quatorze cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substª DRª JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EVA MARIA DE JESUS MARQUES E OUTROS, reclamantes, e OTÁVIO FRANCISCO DOS SANTOS, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário, descanso remunerado e feriados trabalhados. Presentes as partes, o reclamado acompanhado de seu procurador Dr. Geraldo Cesar Fregapani, que juntou procuração aos autos. Com a palavra para contestar disse que trazia a mesma por escrita a qual após lida foi juntada aos autos. Com a contestação foi juntado 34 documentos. DEPOIMENTO DA RECLAMANTE: EVA MARIA DE JESUS MARQUES disse que a depoente e seus filhos foram contratados pelo reclamado para o corte e descascagem de acácia, sendo que seu marido trabalhava no aviário; que seu marido nunca trabalhou no corte de acácia; que a depoente e seus filhos cortavam uma média de 2 metros e meio de acácia e descascava; que o corte era feito com machado e serrado com serra de mão; que o salário era pago por semana; que recebiam aproximadamente Cr\$ 200,00 por semana; que seu esposo para trabalhar no aviário recebia Cr\$ 25,00 por dia; que o pagamento era feito separadamente para a depoente e seus filhos e para o seu marido; que a depoente recebia ordens do reclamado o qual era quem media a lenha cortada; que inicialmente cobravam Cr\$ 10,00 o metro de lenha cortada e descascada e por último cobravam Cr\$ 18,00; que a lenha era medida de oito em oito dias quando era feito o pagamento; que o pagamento as vezes era feito diretamente para a depoente outras vezes para o esposo da mesma; que a lenha era medida no total da produção realizada pela depoente e pelos filhos; e o preço do metro era o mesmo para todos; que sempre foi pago todas as semanas; que a depoente e seus filhos foram despedidos no dia 13 de agosto, pelo próprio reclamado o qual disse que não havia mais serviço para eles;



12/1

que o marido da depoente deixou de trabalhar no aviário desde o dia 25 de março do corrente ano e no dia 13 de agosto o reclamado quis ~~desassinara~~ a carteira do esposa da depoente propondo assinar a carteira para Maria Marques, o que não foi aceito por parte das reclamantes e seu esposo; que o reclamante José Leandro também ajudava no corte de lenha; que o serviço de casa era feito pelas filhas menores da depoente ou seja a que tem 10 anos; que além desta filha de 10 anos a depoente ainda tem mais três; e os pequenos eram cuidados por uma das filhas de oito anos de idade; que a depoente e seus três filhos saíam de manhã para o corte de mato e só voltavam à noite; que o esposo da depoente desde março do corrente ano não trabalha; que o esposo sofre do coração, ficava em casa e também os filhos pequenos é quem lhe dava assistência; que a depoente nunca assinou recibo de pagamento; que não trabalhava nos domingos; que o salário foi ajustado por metro cortado e descascado; que o reclamado era o capataz do mato; que retificando o depoimento o esposo da depoente não trabalhava em aviário mas sim como diarista, que trabalhou em construção de casas de madeira; que as casas construídas pelo esposo da depoente eram para os cortadores de mato; que foram construídas mais ou menos seis ou sete casas; que as vezes quando não havia trabalho na construção das casas o esposo da depoente às ajudava no corte de mato; Nada mais disse nem lhe foi perguntado e seu depoimento vai devidamente ao final assinado. DEPOIMENTO DO RECLAMADO: que o depoente nunca contratou qualquer serviço com os reclamantes apenas com o esposo e pai dos mesmos; que o contrato foi firmado em setembro de 1975, e como o trabalho ajustado era para construção de casa para os cortadores de mato a CP do esposo da reclamante Eva foi anotada com o salário diário de Cr\$ 25,00; que o tempo gasto para a construção das casas foi de vinte e poucos dias e após o término foi ajustado com o esposo da reclamante Eva o corte de mato; e o ajustado era de Cr\$ 16,50 o metro até maio do corrente ano e de lá para cá Cr\$ 18,50 o metro; que para o depoente não importava quem ajudava no corte do mato apenas o esposo da reclamante apresentava a sua produção e após ser medida era paga; que o esposo de dona Eva esteve doente inclusive foi hospitalizado, mas sempre continuou no corte de mato e a produção por ele apresentada era o que importava para o depoente e a mesma era paga; que o depoente nunca entrou em entendimento algum com os reclamantes; que nunca fez qualquer pagamento também para os reclamantes; que con



conforme comprova através dos recibos juntados com a contes-
tação o mato cortado era pago para o esposo e não para a re-
clamante e seus filhos; que este foi despedido pelo depoen-
te em virtude de ter queimado quatro metros de lenha os
quais já haviam sidos medidos e pagos; que isso ocorreu no
dia 13 de agosto do corrente ano; que sobre este fato o de-
poente nada falou para dona Eva ou qualquer um dos reclaman-
tes apenas para o esposo desta, quando então foi corrido de
facção pelo último e de porrete pela reclamante Eva; que o de-
poente conhece o esposo da reclamante há 25 anos e não tem
conhecimento se o mesmo sofre do coração e sempre o tem vis-
to trabalhando no corte de mato por isso o contratou; que
inicialmente o esposo da reclamante apenas trabalhou na exe-
cução das casas e conforme consta nos recibos percebia o sa-
lário diário ajustado e não lhe foi pago qualquer importân-
cia a título de corte de mato; que o depoente viu algumas ve-
zes os reclamantes cortando mato para ajudarem o esposo e
pai; razão pela qual os recibos são variáveis aumentando a
produção quando havia ajuda de terceiros, no caso os recla-
mantes; que nos dias em que o esposo esteve no hospital o
depoente deu Cr\$ 640,00 o que nunca foi descontado do corte
de mato; que no caso em que seu Theodoro recebia a madeira
já serrada seu trabalho era apenas de descascar e o preço
era de Cr\$ 8,50 o metro; Nada mais disse nem lhe foi pergun-
tado. A seguir passou-se a ouvir as testemunhas da reclaman-
te:

1ª TESTEMUNHA DA RECLAMANTE, face a não presença da testemu-
nha arrolada pela reclamante, foi solicitado o adiamento da
audiência com o que concordou as partes. Ficando adiada a
presente audiência para o dia 16 de setembro, às 13:40 horas
ficando ciente as partes. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Maria Marques

Reclamante

Theodoro Marques
Theodoro Marques
Reclamado

José Leonardo Marques
José Leonardo Marques
Reclamante

Procurador reclamado
Procurador reclamado

Florisbela Marques
Florisbela Marques
Reclamante

Reclamante

Therézinha Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

14/8

Procuração

O(S) ABAIXO FIRMADO(S) OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, / casado, estabelecido como empreiteiro de corte de matos, domi- liado e residente no municipio de Taquari (RS).-

constitui (em) e nomeia(m) seu(s) bastante(s) procurador(es), em conjunto ou separadamente, os Drs. LIBÓRIO FREGAPANI e GERALDO CESAR FREGAPANI, brasileiros, advogados, respectivamente inscritos na OAB/RS sob n.ºs. 1.200 e 6.816 e CPF/MF sob n.ºs. 007708250 e 092358250, com escritório profissional à rua Sete de Setembro, nº 2135, na cidade de Taquari(RS), para defen- der os interesse(s) dêle(s) outorgante(s) em quaisquer ações cíveis, comerciais, trabalhistas ou crimi- nais em que seja(m) autor(es), réu(s), assistente(s) ou apoente(s), podendo em tal sentido ditos pro- curadores propôr ações de qualquer natureza, em qualquer fôro ou instância, acompanhá-las até final, podendo em tal sentido ditos procuradores usar de todos os poderes contidos na cláusula "ad judicia" e mais os especiais de concordar, discordar, transigir, impugnar, acordar, receber importâncias e dar quitação, firmar termos e compromissos, interpor recursos e agravos cabíveis, e, praticar enfim, todo e qualquer ato necessário para o fiel e cabal desempenho do presente mandato, desde que em direito permitido, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva, de poderes. Confere(m) ainda, aos mencionados procuradores, poderes especiais para: defender os interesses do outorgante na reclamatória trabalhista que / lhe movem Eva Maria de Jesus Marques, Maria Marques, Florisbe- la Marques e José Leandro Marques, perante a MM. Junta de Con- ciliação e Juggamento de Montenegro (RS).-

Taquari, 30 de agosto de 1.976

Otavio Francisco dos Santos

REGISTRO A. SARAIVA tabelião

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira a firma de

Otavio Francisco dos Santos do que sou fe

Taquari, 30 de agosto de 1976

Em Testemunho da Verdade

Manda Francisco Jr

É um caso sui generis a parente ad.

Os reclamantes são esposa e filhos de um ex-empregado do rdo., que foi despedido por justa causa. Apropria-se indevidamente, para uso próprio, de 4 m3 de madeira empilhada.

Os ptes., se é que compareciam com regular frequência ao local de trabalho, era para auxiliar seu marido e pai, cujas M. numeradas era à base de Tereza. Último monte Jacuim 0018,50. p/m3 cortado, descascado e empilhado.

Outra, bem como se vê pelos recibos de pagamentos feitos ao senhor Teodoro José Marques, seu rendimento semanal era variável. Semanas produzia mais, outras menos.

Isso leva a ver que nem todos os dias de cada semana era auxiliada pela mulher e filhos. Quando estes ausentavam, Teodoro só serrava, ficando o descasque e empilhamento para os ptes.; então sua produção era bem maior.

De qualquer sorte, nunca os ptes. trabalhavam p/ o rdo., nunca este lhes distribuiu tarefas, ordenou-lhes, nem mesmo tratou diretamente ou por seu apatay com eles.

Enquanto durou a relação empregatícia de Teodoro com o rdo., os ptes. somavam esforços com o primeiro para aumentarem o rendimento familiar, o que é justo e até elogiável.

No entanto, despedido aquele, que nem sequer reclamou, eis que sabia de seu ilícito e nada tinha a ver com os rdo., os ptes. pretendem desvincular-se do esposo e pai, para fletarem separadamente ditos trabalhadores inexistentes.

Um dos ptes. é até um viçoso, o que afasta seu pretens, pois jamais seria admitido ainda que tacitamente por qualquer empregador.

A 1.ª retd. ~~está~~ é mãe de no mínimo
três filhos (ou de mais retds.) e assim, como
dona de casa, seria-lhe mesmo impossível
trabalhar fora do lar se tal a tal coisa
alga.

De resto, como já se disse, nunca os
retds. tiveram qualquer entendimento pessoal
c/o retds. ou o preposto deste.

É de aplicar-se aos retds. as sanções do art.
17 do CPC, por ~~retardar~~ litigância de má-fé,
por vícios de que não podem ser considerados empregados do
retds., com quem nunca tiveram o mínimo contacto.

Estas as alegações do retds. ~~que protestos~~
Censurados-os, por este MM. JCT sabem por certo
decidir pela total improcedência do pedido,
consoante os melhores princípios de direito
e justiça trabalhistas.

Montenegro, 1.º Setembro de 1976

J. J. Galdames

171

DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ ADÃO KRONBAUER, estabelecido com Super Mercado em Taquari-Rs, declaro para os devidos fins e sob as / penas da lei- a pedido da parte interessada- que consta em meus registros contábeis compras efetuadas pelo sr. Edwino Porn para o sr. Deodoro Marques; por mim vendidas à prazo e já pagas, no valor de CR\$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS).

Taquari, 31 de Agosto de 1.976.


87379426/0001-86

JOSÉ ADÃO KRONBAUER

RUA CECI LEITE COSTA, S/N. — CENTRO
CEP 95.860

TAQUARI — RS



18/8

A presente folha contém quatro documentos

Otávio Francisco dos Santos RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS Cr\$ 14500

Agricultura

RECEBI de Otávio Francisco dos Santos

a importância de Cr\$ _____ (

_____) correspondente a semana de

de 31 a 7 de Agosto de 1976

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$ _____

Férias Cr\$ _____

TOTAL Cr\$ _____

10 mil e 500 reais

LÍQUIDO A PAGAR

Cr\$ 14500

Teodoro José Borges

Otávio Francisco dos Santos RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS Cr\$ 14.800

Agricultura

RECEBI de *Otávio Francisco dos Santos*

a importância de Cr\$ ()

) correspondente a semana de

de *7* a *14* de *Agosto* de 19 *76*

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$

Férias Cr\$

TOTAL Cr\$

8 mil e oitocentos e quarenta e oito

LÍQUIDO A PAGAR

Cr\$ 14.800

Frederico José Moraes

Otávio Francisco dos Santos RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS Cr\$ 1.100,00

Agricultura

RECEBI de Otávio Francisco dos Santos

a importância de Cr\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

) correspondente a semana de

de 26 a 3 de Junho de 19 21

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$

Férias Cr\$

TOTAL Cr\$

LÍQUIDO A PAGAR

Cr\$ 1.100,00

Otávio Francisco dos Santos

Otávio Francisco dos Santos RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS

Cr\$ 19.500

Agricultura

RECEBI de Otávio Francisco dos Santos

a importância de Cr\$ 18.500,00 (cor. 18 mil e 500 reais)

) correspondente a semana de

de 26 a 3 de Julho de 1976

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$

Férias Cr\$

TOTAL Cr\$

LÍQUIDO A PAGAR

Cr\$ 19.500

For. de 10.000,00 mil

19/8

A presente folha contém quatro documentos.

Otávio Francisco dos Santos RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS Cr\$ 24950
Agricultura

RECEBI de Otávio Francisco dos Santos
a importância de Cr\$ 1150 por 11 (ou 11)
) correspondente a semana de

de 17 a 24 de Julho de 19 76

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$ _____

Férias Cr\$ _____

TOTAL Cr\$ _____

LÍQUIDO A PAGAR

Cr\$ 24950

Teodoro José Marques

Otávio Francisco dos Santos

RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS

Cr\$ 24050

Agricultura

RECEBI de

Otávio Francisco dos Santos

a importância de Cr\$

12,50 (em 12 de ...)

) correspondente a semana de

de

3

a

10

de

Julho

de 19

76

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados

Cr\$

Férias

Cr\$

TOTAL

Cr\$

LÍQUIDO A PAGAR

Cr\$ 24050

Paulo José da Silva

Otávio Francisco dos Santos

RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS

Cr\$ 15300

Agricultura

RECEBI de Otávio F. dos Santos

a importância de Cr\$ _____

() correspondente a semana de _____

de 5 a 12 de Julho de 19 76

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$ _____

Férias Cr\$ _____

TOTAL Cr\$ _____

7 meses a 1450

LÍQUIDO A PAGAR

Cr\$ 15300

Luiz de 10/10 de 11/10/1976

Otávio Francisco dos Santos

RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS

Cr\$ 266,00

Agricultura

RECEBI de Otávio Francisco dos Santos

a importância de Cr\$ 185,00 em 14 em avos

) correspondente a semana de

de 15 a 22 de maio de 1976

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$ _____

Férias Cr\$ _____

TOTAL Cr\$ _____

LÍQUIDO A PAGAR

Cr\$ 266,00

Godofredo José Mor Fuenz

20/11

A presente folha contém quatro documentos

Otávio Francisco dos Santos RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS Cr\$ 24480
Agricultura

RECEBI de *Otávio F. dos Santos*

a importância de Cr\$ *1850,00* (por *12* dias)

.....) correspondente a semana de

de *8* de *15* de *maio* de 19 *76*

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$

Férias Cr\$

TOTAL Cr\$ 24480

LÍQUIDO A PAGAR

Cr\$ 24480

Peedoto dos cargos

Otávio Francisco dos Santos

RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS

Cr\$ 20800

Agricultura

RECEBI de *Otávio F dos Santos*

a importância de Cr\$

() correspondente a semana de

de a *8* de *maio* de 19 *76*

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$

Férias Cr\$

TOTAL Cr\$ 20800

11.14 metros a 1850

LIQUIDO A PAGAR

Cr\$ 20800

Paulo José Marques

Otávio Francisco dos Santos

RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS

Cr\$ 27900

Agricultura

RECEBI de *Otávio F. dos Santos*

a importância de Cr\$ (

)correspondente a semana de

de _____ a *1* de *maio* de 19*76*

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$ _____

Férias Cr\$ _____

TOTAL Cr\$ *27200*

15 a 21 de maio de 1976

LIQUIDO A PAGAR

Cr\$ _____

Teodoro José Marques

Otávio Francisco dos Santos

RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras - TAQUARI - RS

Cr\$ 1441,00

Agricultura

RECEBI de Otávio F. dos Santos

a importância de Cr\$ 1441,00 (quatro e quarenta e um reais)

e quatro décimos) correspondente a semana de

de 5 de 3 de 1976

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$

Férias Cr\$

g m - 21610

TOTAL Cr\$

LIQUIDO A PAGAR

Cr\$ 1441,00

Teodoro José Marques

21/10

presente folha contém quatro documentos

Otávio Francisco dos Santos RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras -- TAQUARI -- RS

Cr\$ 208,00

Agricultura

RECEBI de Otávio T. dos Santos

a importância de Cr\$ 208,00 (duzentos e oito reais)

correspondente a semana de

de 13 de Maio de 1976

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$

Férias Cr\$

13 M. 160

TOTAL Cr\$

LIQUIDO A PAGAR

Cr\$ 208,00

Isaías José Marques

Otávio Francisco dos Santos RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS

Cr\$ 2470

Agricultura

RECEBI de Otávio F. dos Santos
a importância de Cr\$

correspondente a semana de

de a 28 de 2 de 1976

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$

Férias Cr\$

9 M. 160

TOTAL Cr\$

LIQUIDO A PAGAR

Cr\$ 2470

Teodoro José Marques

Otávio Francisco dos Santos RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS

Cr\$ 16010

Agricultura

RECEBI de Otávio F. dos Santos
a importância de Cr\$ ()

)correspondente a semana de
de _____ a 21 de 2 de 19 76

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$ _____

Férias Cr\$ _____

TOTAL Cr\$ _____

no valor de 16,00

LIQUIDO A PAGAR

Cr\$ 16010

Peelaro José Marques

Otávio Francisco dos Santos RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS

Cr\$ 334,00

Agricultura

RECEBI de

Otávio F. dos Santos

a importância de Cr\$

)correspondente a semana de

de

a 14

de

2

de 19

76

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados

Cr\$

Férias

Cr\$

TOTAL

Cr\$

LIQUIDO A PAGAR

Cr\$ 314,00

Recebeu José Marques

22/11

esta folha contém quatro pág.

Otávio Francisco dos Santos RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS

Cr\$ 17610

Agricultura

RECEBI de Otávio F. dos Santos
a importância de Cr\$

)correspondente a semana de

de _____ a 7 de 2 de 19 76

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$

Férias Cr\$

17610 TOTAL Cr\$

LIQUIDO A PAGAR

Cr\$ 17610

Teodato José Marques

Otavio Francisco dos Santos RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS

Cr\$ 352,00

Agricultura

RECEBI de *Otavio Francisco dos Santos*

a importância de Cr\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais)

de *31* a *7* de 19 *76*

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$

Férias Cr\$

TOTAL Cr\$

19 metros ou 14,50

LIQUIDO A PAGAR

Cr\$ 352,00

Teodoro José Marques

Otávio Francisco dos Santos

RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras - TAQUARI - RS

Cr\$ 2701,00

Agricultura

RECEBI de Otávio F dos Santos
a importância de Cr\$ _____

_____)correspondente a semana de
de _____ a 24 de 1 de 19 76

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$ _____

Férias _____ Cr\$ _____

TOTAL Cr\$ _____

23 restar a pagar

LIQUIDO A PAGAR

Cr\$ 2701,00

Teodoro Marques

Otávio Francisco dos Santos

RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS

Cr\$ 208,00

Agricultura

RECEBI de Otávio Francisco dos Santos
a importância de Cr\$ (

)correspondente a semana de

de 20 a 12 de _____ de 19 75

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$ _____

Férias _____ Cr\$ _____

TOTAL Cr\$ _____

13 meses a 16,00

LIQUIDO A PAGAR

Cr\$ 208,00

Teodoro José Marques

238

A presente folha contém quatro documentos.

Otávio Francisco dos Santos RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS
Agricultura

Cr\$ 168,0

RECEBI de Otávio Francisco dos Santos

a importância de Cr\$ () correspondente a semana de

de 27 a de 12 de 19 75

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$

Férias Cr\$

TOTAL Cr\$

1012 M. a 16,0

LIQUIDO A PAGAR

Cr\$ 168,0

Teodoro José Marques

Otávio Francisco dos Santos

RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS

Cr\$ 200,00

Agricultura

RECEBI de

Otávio Francisco dos Santos

a importância de Cr\$

200,00 (duzentos

centenas) correspondente a semana de

de *7* a *7* de *Dezembro* de 19*75*

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$

Férias Cr\$ 200,00

TOTAL Cr\$

12 de dezembro de 1975

LIQUIDO A PAGAR

Cr\$ 200,00

Teodoro José Marques

Otávio Francisco dos Santos RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS

Cr\$ 2001,00

Agricultura

RECEBI de Otávio Francisco dos Santos

a importância de Cr\$ 2001,00 (duzentos

ouzentos) correspondente a semana de
de 07 a 11 de novembro de 19 75

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$

Férias Cr\$

TOTAL Cr\$

LIQUIDO A PAGAR

Cr\$ 2001,00

Teodoro José Marques

Otávio Francisco dos Santos

RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS

Cr\$ 215,00

Agricultura

RECEBI de

Otávio Francisco dos Santos

a importância de Cr\$

215,00 (duzentos e quinze

crúzeiros

) correspondente a semana de

de

a *15*

de

11

de

1975

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados

Cr\$

Férias

Cr\$

TOTAL

Cr\$

9 m. 112 a 10,00 e verbas de larva

LIQUIDO A PAGAR

Cr\$ 215,00

Teodoro José Marques

24

~~Aqui se coloca o nome da filha com o nome do pai~~ ~~quater~~ ~~document~~

Otavio Francisco dos Santos RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS

Cr\$ 137,00

Agricultura

RECEBI de Otavio Francisco dos Santos

a importância de Cr\$ 137,00 (cento e trinta e sete cruzeiros)

correspondente a semana de

de 22 a 29 de Novembro de 1975

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$

Férias Cr\$ 137,00

TOTAL Cr\$

137,00 (cento e trinta e sete cruzeiros)

LIQUIDO A PAGAR

Cr\$ 137,00

Teodoro Jose Marques

Otávio Francisco dos Santos

RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS

Cr\$ 30,500

Agricultura

RECEBI de

a importância de Cr\$

() correspondente a semana de

de ~~18~~ 11 a 17 de

de 19 75

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$

Férias Cr\$

TOTAL Cr\$

17 1/2 meses de 1970

LIQUIDO A PAGAR

Cr\$

Teodoro José Marques

Otávio Francisco dos Santos RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS

Cr\$ 175,00

Agricultura

RECEBI de Otávio Francisco dos Santos

a importância de Cr\$ 175,00 (cento e setenta

e cinco cruzeiros) correspondente a semana de

de 07 a 13 de setembro de 19 75

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$

Férias Cr\$

TOTAL Cr\$

LIQUIDO A PAGAR

Cr\$ 175,00

Teodoro José Marques

Otávio Francisco dos Santos RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS
Agricultura

Cr\$ 135,00

RECEBI de Otávio Francisco Santos
a importância de Cr\$ ()

)correspondente a semana de
de 1 a 11 de novembro de 1975

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$

Férias Cr\$

TOTAL Cr\$

13 metro e meio a 16%

LIQUIDO A PAGAR

Cr\$ 135,00

Theodoro José Marques

25/11

A presente folha contém quatro documentos.

Otávio Francisco dos Santos RECIBO DE SALÁRIO
Arroio das Pedras — TAQUARI — RS Cr\$ 175,00
Agricultura

RECEBI de Otávio Francisco dos Santos
a importância de Cr\$ 175,00 (cento e setenta
e cinco reais) correspondente a semana de
de 07 a 11 de março de 19 75

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$ _____
Férias Cr\$ _____
TOTAL Cr\$ _____

LIQUIDO A PAGAR Cr\$ 175,00

Teodoro José Marques

Otávio Francisco dos Santos

RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS

Cr\$ 240.850

Agricultura

RECEBI de

a importância de Cr\$ (.....

28/2 meses 8,50) correspondente a semana de

de 11 a 10 de outubro de 1975

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$

Férias Cr\$

TOTAL Cr\$

LIQUIDO A PAGAR

Cr\$ 240.850

Peado B José Marques

Otávio Francisco dos Santos

RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS

Cr\$ 162,50

Agricultura

RECEBI de

a importância de Cr\$ (.....)

6.12 dia a 25,00)correspondente a semana de

de 11 a 16 de outubro de 19 75

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$

Férias Cr\$ 162,50

TOTAL Cr\$

LIQUIDO A PAGAR

Cr\$ 162,50

Teodoro José Marques

Otávio Francisco dos Santos RECIBO DE SALÁRIO

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS
Agricultura

Cr\$ 160.00

RECEBI de Otávio Francisco dos Santos
a importância de Cr\$ ()

)correspondente a semana de
de 25 a 10 de _____ de 1975

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$ _____

Férias Cr\$ _____

TOTAL Cr\$ _____

10 metros a 1600 cruzeiros

LIQUIDO A PAGAR

Cr\$ 160.00

Teodoro José Marques

26/8

A presente folha contém dois documentos.

Otávio Francisco dos Santos
Arroio das Pedras — TAQUARI — RS
Agricultura

RECIBO DE SALÁRIO
Cr\$ 175,00

RECEBI de Otávio Francisco dos Santos
a importância de Cr\$ (

)correspondente a semana de
de 25 a 10 de 1975

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$

Férias Cr\$

TOTAL Cr\$

7 dia março 25,00

LIQUIDO A PAGAR

Cr\$ 175,00

Recebe José Marques

Otávio Francisco dos Santos

Arroio das Pedras — TAQUARI — RS
Agricultura

RECIBO DE SALÁRIO

Cr\$ 100,00

RECEBI de _____

a importância de Cr\$ _____

_____) correspondente a semana de _____

de 11 a 9 de _____ de 19 75

Ordenado semanal incluindo domingos e feriados Cr\$ _____

Férias Cr\$ _____

TOTAL Cr\$ _____

5 mil reais de 1975

LIQUIDO A PAGAR

Cr\$ _____

Teodoro José Marques



27
[Handwritten signature]

PROCESSO N.º 365-68/76

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às treze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados,

foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EVA MARIA DE JESUS MARQUES, MARIA MARQUES, FLORISBELA MARQUES e JOSÉ LEANDRO MARQUES, reclamantes e OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário, descando remunerado e feriados trabalhados. Presentes as partes, os reclamantes menores representados por sua Mãe Sra. Eva Maria de Jesus Marques, o reclamado acompanhado de seu procurador, com credencial nos autos. Em virtude do não comparecimento das testemunhas, foi adiada a presente audiência para o dia 30 de setembro, às 13:30 horas. Cientes as partes. Nada mais.

[Handwritten signature]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature]
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho Substituta
[Handwritten signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Eva Maria de Jesus Marques
reclamante

[Handwritten signature]
Otávio Francisco dos Santos
reclamado



[Handwritten signature]
Dr. Geraldo César Fregapani
procurador

[Handwritten signature]
Dra. THEREZINHA PALAOCIS
Chefe de Secretaria



388

PROCESSO N.º 365-68/76

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às treze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EVA MARIA DE JESUS MARQUES, MARIA MARQUES, FLORISBELA MARQUES e JOSÉ LEANDRO MARQUES, reclamantes e OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário descanso remunerado e feriados trabalhados. Presentes as partes e procurador. A seguir passou-se a ouvir as testemunhas: 1ª TESTEMUNHA DA RECLAMANTE: Amaro de Souza, brasileiro, casado, agricultor, residente em Barão do Triunfo, município de São Jerônimo. Aos costumes disse que trabalhou para o reclamado no corte de mato, tendo apresentado reclamatória contra o mesmo, a qual terminou em um acordo. Em virtude de ter a testemunha interesse direto no deslinde da questão passou a ser ouvida pela Junta apenas como informante. P.R.: que o marido da reclamante trabalhava para o reclamado na construção de casas para os cortadores de mato, tendo iniciado este serviço em setembro de 1975 e na mesma data a reclamante e seus filhos começaram a trabalhar no corte de mato para o reclamado; que todos os reclamantes iniciaram no mesmo dia do reclamante, digo, que o informante, inclusive no mesmo mato que ele; que entre todos os familiares a produção era aproximada de 4 metros de lenha por dia; que o preço ajustado para o metro era de R\$ 8,50, e posteriormente para R\$ 10,00, tendo sido majorado para R\$ 14,00 e, finalmente, para R\$ 16,00; que a produção da reclamante e de seus filhos era medida junto e nestas condições não se poderia saber a produção de cada um dos reclamantes; que a lenha era medida pelo próprio reclamado e Divino; e o pagamento da produção era feito pelo marido da reclamante, digo, o pagamento era feito em Taquari e o esposo da reclamante era quem mandava buscar este pagamento e quem assinava os recibos era o reclamante José Leandro, que assinava em nome de seu pai; que o esposo da reclamante não podia trabalhar no corte do mato porque sofria do coração

Cod. 149



e de bronquite; que o reclamado via a reclamante e seus filhos trabalhando no corte de mato e este trabalho era feito em igualdade de condições com os demais cortadores; que às vezes a reclamante Eva não podia comparecer e, nesses casos, apenas os seus filhos é que trabalhavam; que no dia 13 de agosto o reclamado despachou os reclamantes proibindo-os de trabalharem no mato; que o informante desconhece os motivos mas sabe que o esposo e pai dos reclamantes continua com a carteira assinada pelo reclamado, apesar de estar parado; que o informante não estava presente quando os reclamantes foram proibidos de continuarem cortando mato e que tomou conhecimento deste fato através do esposo e pai dos reclamantes; que Sr. Teodoro ia frequentemente no mato e ficava lá junto com as crianças mas não podia trabalhar; que quando o reclamado precisava tratar qualquer assunto relativo ao corte de mato não falava com os reclamantes, mas sim com o Sr. Teodoro; que Sr. Teodoro quando não estava doente estava presente na hora em que a lenha era medida e fazia entrega para o reclamado, mas quando estava de cama eram as próprias crianças que faziam isso; que a produção do depoente era de 2 a 3 metros diários. Nada mais



Informante

Presidente

1ª TESTEMUNHA DO RECLAMADO: João Caminha da Silva, brasileiro, solteiro, 24 anos, agricultor, residente no Arroio das Pedras, município de Taquari. Aos costumes disse que é empregado do reclamado há dois anos. P.R.: que o depoente via quando o reclamado trabalhava com os cortadores de mato e quando tinha qualquer assunto não procurava os reclamantes mas sim o Sr. Teodoro, esposo e pai dos mesmos; que os reclamantes nunca receberam nenhum pagamento do reclamado, pois este era feito ao Sr. Teodoro; que o depoente nunca viu os reclamantes cortando mato, a não ser algumas vezes em que iam ajudar o Sr. Teodoro. que o depoente nunca viu o Sr. Teodoro construir casa para os cortadores de mato e ultimamente ouviu dizer que estava doente; que na granja onde o Sr. Teodoro trabalhava vai fazer um ano que o depoente está trabalhando; que a produção era de 10 a 11 metros por semana; que o depoente via quando era medida a produção pois acontecia nos sábados e o Sr. Teodoro estava sempre presente; que o depoente recebia por semana



e seu pagamento era efetuado na casa do reclamado; que todos os cortadores também recebiam o seu pagamento do reclamado; que era uma base de doze cortadores; que há uns seis meses quem constrói a casa dos cortadores são carpinteiros de fora e já havia duas casas construídas, as quais o depoente não sabe quem construiu; que os cortadores costumam ir pedir serviço e falam pessoalmente com o reclamado; que é costume os familiares dos cortadores ajudarem no corte de mato. Nada mais.

João da Silva

Testemunha

Francisco
Presidente

2ª TESTEMUNHA DO RECLAMADO: Edvino Porn, brasileiro, casado, agricultor, 44 anos, residente em Arroio das Pedras, município de Taquari. Aos costumes disse que é capataz do reclamado. P.R.: que como capataz é quem admite e demite os cortadores de mato, assim como é a pessoa que fiscaliza os trabalhos dos mesmos; que os reclamantes não foram contratados para cortar mato mas sim o pai e o esposo dos mesmos, tendo sido inicialmente contratado como diarista para construção de casas onde trabalhou aproximadamente 15 dias e posteriormente trabalhou como cortador de mato; e os reclamantes o ajudavam no corte de mato, pois alguns dias o depoente os viu trabalhar, assim como em outros, era só o Sr. Teodoro que trabalhava; que o Sr. Teodoro era um homem forte e há uns três meses mais ou menos adoeceu; que após ter ficado doente parou de trabalhar e neste oportunidade também se desentendeu com o reclamado, quando então foi despachado, mas não foi dada a saída na Carteira; que após o desentendimento do Sr. Teodoro com o reclamado foi proibida a entrada no mato de qualquer pessoa de sua família; que a média de produção do Sr. Teodoro era de 10 a 12 metros, igual a dos demais cortadores; que o reclamado costuma pagar 13º salário e férias para os empregados; que o pagamento dos cortadores de mato era feito no Supermercado em Taquari e era feito pelo próprio depoente; que a 1ª testemunha recebia o seu pagamento em outro local, assim como havia outros cortadores que recebem neste local; que no dia do pagamento quem ia receber era sempre o Sr. Teodoro e era ele quem assinava os recibos em frente do depoente; que apenas uma semana em que o Sr. Teodoro esteve no hospital seu filho José Leandro foi quem recebeu o pagamento e esta foi a



última semana em que trabalhou; e nesta oportunidade o menor assinou o recibo em nome de seu pai; que o desentendimento que houve entre o Sr. Teodoro e o reclamado ocorreu em virtude de uma lenha que o depoente mandou cortar a qual estava localizada em redor da casa dos reclamantes, tendo dado aproximadamente uns quatro metros de lenha e a mesma foi consumida pelo Sr. Teodoro, apesar de o depoente ter medido a mesma, recebido e pago; que no mato havia aproximadamente de 15 a 16 cortadores. Nada mais, digo, que é muito difícil mas algumas vezes uma outra esposa ajuda o marido no corte do mato; que quanto aos filhos menores o depoente proibia a presença dos mesmos no corte do mato, mas como às vezes os pais reclamam então um ou outro filho vão dar uma mãozinha; Nada mais.

Eduardo Dora
Testemunha

Jussara de Bem Gomes
Presidente

A seguir pela Junta foi determinado a notificação de Teodoro José Marques para ser ouvido na próxima audiência designada para o dia 13 de outubro às 13:30 horas, o qual deverá ser notificado por sua esposa Eva Maria de Jesus Marques, reclamante, devendo o mesmo comparecer munido de sua Carteira Profissional. Na audiência fica dispensada a presença do reclamado. Cientes as partes. Nada mais.

Wesley Flores
WESLEY FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Eva Maria de Jesus Marques

Otávio Francisco dos Santos
Otávio Francisco dos Santos



Geraldo César Fregapani
Dr. Geraldo César Fregapani

Therézinha Palácios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



32
[Handwritten signature]

PROCESSO N.º 365-68/76

Aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EVA MARIA DE JESUS MARQUES, MARIA MARQUES, FLORIS BELA-MARQUES e JOSÉ LEANDRO MARQUES, reclamantes e OTÁVIO FRANCISCO DOS SANTOS, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário, descanso remunerado, feriados trabalhados. Presentes as partes e o procurador do reclamado. As partes a, digo, o depoimento de Teodoro José Marques, esposo e pai dos reclamantes: pelo mesmo foi dito que era empregado do reclamado, com carteira assinada, e na qualidade de pai e esposo do reclamantes com autorização dos mesmos e consentimento acordou com o reclamado o seguinte: ele, Teodoro, rescinde o contrato de trabalho nesta data que mantinha com o reclamado, sendo assinado neste ato a saída em sua Carteira Profissional, dando o depoente plena e geral quitação do contrato que mantinha com o reclamado, pagando este a importância de R\$ 1.500,00, pela qual também os reclamantes, sem reconhecimento do vínculo empregatício, dão plena e geral quitação ao reclamado dos pedidos constantes na inicial, para nada mais reclamarem, seja a que título for. No presente acordo está incluído a rescisão do contrato de trabalho de Teodoro José Marques, assim como a quitação do mesmo. A Junta homologou o presente acordo para que surata seus jurídicos e legais efeitos. O pagamento será realizado em duas parcelas de R\$ 750,00 - cada uma, sendo a primeira no dia 25 do corrente mês e a segunda no dia 16 de novembro do corrente ano, a serem pagas na Secretaria da Junta às 14:00 horas. O pagamento poderá ser efetuado a qualquer um dos reclamantes, assim como a Teodoro José Marques. Em caso de não cumprimento do acordo na data ajustada terá uma cláusula penal de 20%. Custas de R\$ 125,60, pelos reclamantes, dispensadas. Após o cumprimento do acordo, arquivem-se os autos. Nada Mais.

[Handwritten signature]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho Substituta

[Handwritten signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Eva Maria de Jesus Marques

Otavio Francisco dos Santos

Teodoro José Marques

Teodoro José Marques

procurador

Dr. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

33 / 14

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Sra. EVA MARIA DE JESUS MARQUES,
concordou em receber hoje, a importância de Cr\$750,00.

Montenegro, 26 de outubro de 1976

T. Palacios

DRA. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

DE ACORDO: _____



Eva Maria Marques

34



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e e setenta e seis às 14:20
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO à rua Capitão Cruz, 1643
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. EDVINO POHR

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 750,00 (~~setecentos e~~
~~cinquenta cruzeiros~~), referente à primeira prestação de acôrdo feito no
processo n.º 365-68/76 em que são partes EVA MARIA DE J. MARQUES E
OUTROS, reclamante,
e OTAVIO FRANCISCO DOS SANTOS, reclamado. Pelo
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para
constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

Edvino Pohr
Chefe da Secretaria

Reclamante

Edvino Pohr
Reclamado

ARQUIVADO em 16.11.76,

conforme Ata.

Armando de Lima Dutra

**ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO**